

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CAMPUS MAUÉS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
(Processo Administrativo nº 23387.000392/2022-39)

Torna-se público que o Instituto Federal do Amazonas – Campus Maués, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Estrada dos Moraes S/N, Bairro: Senador Jose Esteves, CEP 69190-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/03/2023

Horário: 09h00 as 12h00 e de 15h00 as 18h00 horário de Brasília.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento: menor preço por item.**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais (ferramentas, equipamentos e insumos) para uso nas aulas práticas do Curso Técnico em Agropecuária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

*4.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.*

*4.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho*

de 2007.

3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

*7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

*7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

*7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

*7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

*7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

*7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

- 7.13 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 6.26.1. No país;

- 6.26.2. Por empresas brasileiras;
- 6.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.28.3. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**
- 6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.6.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

8.1.1.Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.11. **Habilitação jurídica:**

- 8.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.11.7. *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 8.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 8.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.12.8. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que*

*serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

**8.13. Qualificação Econômico-Financeira.**

- 8.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.13.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.13.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.13.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5%(cinco) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.14. Qualificação Técnica:**

- 8.14.1. A qualificação técnica está descrita no item 16.3 do Termo de Referência (Anexo I)
- 8.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- 8.15. *Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:*

- 8.15.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*
- 8.15.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*
- 8.15.3. *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*
- 8.15.4. *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*
- 8.15.5. *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*
- 8.15.6. *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*
- 8.15.7. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*
- 8.16. *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*
- 8.16.1. *Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*
- 8.16.2. *Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*
- 8.16.3. *Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*
- 8.16.4. *Demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 5%, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*
- 8.16.4.1. *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*
- 8.16.5. *Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*
- 8.16.6. *Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*
- 8.16.7. *Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*
- 8.16.8. *Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*
- 8.17. *O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,*

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.24. *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

8.24.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

8.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

9.1.1. *Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2. *Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.3. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

- 14.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*
- 15.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 15.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*
- 15.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante*

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;*

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 07(sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

16.3.1. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

16.3.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

16.3.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não manter a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
    - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

22.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

22.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

22.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **protocolo.cma@ifam.edu.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Estrada dos Moraes, S/N, Bairro Senador Jose Esteves, Maués/AM, Setor de Protocolo**.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/maues>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Estrada dos Moraes, S/N, Bairro Senador José Esteves, Maués/Amazonas, nos dias úteis, no horário das 07h30 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.1.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Maués, 13 de março de 2023

**ELIAS DA SILVA** Assinado de forma digital  
por ELIAS DA SILVA  
**SOUZA:346786** SOUZA:34678697268  
**97268** Dados: 2023.03.13  
15:19:59 -04'00'

---

Elias da Silva Souza  
Diretor Geral  
Matricula SIAPE: 1792272

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO  
(COMPRAS)**

**INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CAMPUS MAUÉS  
PREGÃO Nº 02/2023  
(Processo Administrativo n.º23387.000392/2022-39)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais (ferramentas, equipamentos e insumos) para uso nas aulas práticas do Curso Técnico em Agropecuária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MEDIA	TOTAL
1	Facão, Material Lâmina Aço, Material Cabo Madeira, Comprimento 21, Tipo Terçado	UND	20	R\$ 51,32	R\$ 1.026,40
2	Enxada, material aço carbono, material encaixe cabo aço carbono, largura 20 cm, altura 18cm, peso 0,810, tipo estampado (achatado), material cabo madeira, comprimento cabo 150cm	UND	40	R\$ 54,96	R\$ 2.198,40
3	Enxadão estreito, material aço carbono, material encaixe cabo aço carbono, largura 10,5cm, altura 27cm, material cabo madeira, comprimento cabo 150	UND	10	R\$ 45,61	R\$ 456,10
4	Cavadeira articulada, material aço carbono, Altura x Largura: 110 cm x 15 cm; cabo de madeira -comprimento 150cm.	UND	20	R\$ 121,10	R\$ 2.422,00
5	Cavadeira goiva, material: aço, dureza:42 a 46 rc, tratamento superficial: pintura, cor: cinza, comprimento:337 mm, altura:114 mm, peso:960 g, olho:35 mm	UND	10	R\$ 84,39	R\$ 843,90
6	Machado. Material Lâmina em aço, material cabo de madeira	UND	3	R\$ 89,92	R\$ 269,76
7	Serrote Carpinteiro Cabo de madeira- 20 polegadas	UND	3	R\$ 109,24	R\$ 327,72
8	Tesoura poda, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: plástico, características adicionais: com mola, comprimento: cerca 20 cm, comprimento lâmina: cerca 6,5 cm	UND	20	R\$ 38,50	R\$ 770,00
9	Tesoura poda, material lâmina: aço sae 1.070, material cabo: madeira, peso: 1.200 g, características adicionais: lâminas retas, com trava	UND	5	R\$ 44,18	R\$ 220,90

10	Serrote poda, material tubo: aço, formato tubo: redondo, comprimento lâmina:14 pol, aplicação: citricultura	UND	20	R\$ 75,09	R\$ 1.501,80
11	Serrote poda, aplicação: jardinagem, tipo: para galhos altos, com trava, material lâmina: aço carbono, material cabo: madeira, comprimento cabo:1,50 m, peso:2.000 g	UND	10	R\$ 293,41	R\$ 2.934,10
12	Vassoura metálica	UND	10	R\$ 32,16	R\$ 321,60
13	Picareta, material Lâmina em aço, material Cabo de Madeira	UND	3	R\$ 107,83	R\$ 323,49
14	Pá quadrada em aço carbono com cabo de Madeira	UND	5	R\$ 53,51	R\$ 267,55
15	Pá de Bico em aço carbono com cabo de Madeira	UND	5	R\$ 42,96	R\$ 214,80
16	Martelo, material: aço carbono, material cabo: madeira, tipo: unha, tamanho:34 mm, características adicionais: cabo madeira, envernizado fixação resina epóxi.	UND	5	R\$ 40,13	R\$ 200,65
17	Marreta, material: aço forjado e temperado, material cabo: madeira, peso:10 kg, tipo: oitavado	UND	5	R\$ 307,00	R\$ 1.535,00
18	Jogo de chaves de boca combinada comum	UND	1	R\$ 162,46	R\$ 162,46
19	Prego com cabeça 18X27	KG	10	R\$ 26,33	R\$ 263,30
20	Prego com cabeça 19X39	KG	10	R\$ 25,26	R\$ 252,60
21	Engraxadeira portátil, tipo: manual, capacidade reservatório:7 kg, pressão trabalho: 5.000 psi, características adicionais: com compactador, aplicação: lubrificação em geral.	UND	1	R\$ 375,36	R\$ 375,36
22	Bota Galocha de PVC impermeável, cor preta, cano médio.	PAR	150	R\$ 48,78	R\$ 7.317,00
23	Óculos proteção, material armação: policarbonato, tipo proteção: lateral frontal, tipo lente: anti-risco, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável.	UND	150	R\$ 18,61	R\$ 2.791,50
24	Luva de malha Tricotada Pigmentada-pares	PAR	150	R\$ 8,93	R\$ 1.339,50
25	Garrafão térmico 20L	UND	5	R\$ 161,50	R\$ 807,50
26	Bandeja cultivo mudas, material: plástico, comprimento:53 cm, largura:27 cm, altura:5 cm, quantidade cavidades:128 un, características adicionais: cor preta.	UND	10	R\$ 14,51	R\$ 145,10
27	Tela Metálica, Material Arame Galvanizado, Tipo Tela Galinheiro, Tamanho Abertura Malha 4, ALTURA 1,80 - rolo	UND	5	R\$ 793,70	R\$ 3.968,50

28	Filme plástico, tipo ultravioleta, transparente, espessura 150 micras, largura 4, aplicação confecção de estufa agrícola - rolo com 100 m	UND	4	R\$ 5.801,88	R\$ 23.207,52
29	Aspersor, material: termoplástico, diâmetro:1 pol, quantidade saída:2, tipo: impacto, pressão:16 a 35 mca, vazão:1,44 a 1,86 m3h, características adicionais: diâmetro irrigado 20 a 24 m	UND	20	R\$ 29,39	R\$ 587,80
30	Tubo pvc engate rápido 50 mm x 6 m	UND	20	R\$ 67,21	R\$ 1.344,20
31	Fita gotejadora, material: polietileno, diâmetro furo:16,50 mm, espessura:0,20 mm, tipo: flexível, espaçamento furos:20 cm, vazão:1,7 l/m/h - rolo com 1000 m	UND	4	R\$ 493,41	R\$ 1.973,64
32	Bombona, material: polietileno, capacidade:50 l, aplicação: transporte combustível, características adicionais: com tampa fixa, cor: branca	UND	8	R\$ 90,53	R\$ 724,24
33	Bombona, características adicionais: alça e tampa removível, material: plástico, capacidade:100 l, aplicação: acondicionamento produto perigoso, cor: azul	UND	4	R\$ 233,08	R\$ 932,32
34	Pulverizador costal manual, material tanque: polietileno, capacidade tanque:20 l, pressão trabalho:15 a 90 lb/pol2, diâmetro boca:140 mm, características adicionais: lança 600 mm, bico injetado jd-12p	UND	3	R\$ 306,15	R\$ 918,45
35	Pulverizador portátil, material: plástico, capacidade:5 l, aplicação: água e liquefeitos orgânicos e inorgânicos, características adicionais: bico longo dosador regulável bomba pressão	UND	4	R\$ 138,53	R\$ 554,12
36	Balde plástico 20 L	UND	10	R\$ 19,60	R\$ 196,00
37	Saco, material: plástico, cor: preta, aplicação: produção plantio mudas, altura:20 cm, largura:15 cm, espessura:0,2 cm - pacote com 100	UND	13	R\$ 22,86	R\$ 297,18
38	Mangueira Trançada 25mm transparente 50 Metros	UND	1	R\$ 313,78	R\$ 313,78
39	Abraçadeira de Metal Aço Ferro Mangueira 1", infinita	UND	13	R\$ 2,91	R\$ 37,83

40	Carrinho mão, material caçamba: chapa aço galvanizado, quantidade roda:1 un, tipo roda: pneu com câmara de 3,25 cm, capacidade caçamba:50 kg, acabamento superficial: pintura eletrostática na cor preta, características adicionais: dimensões aproximadas:680 x 1320 x 545 mm	UND	3	R\$ 234,31	R\$ 702,93
41	Torno bancada, tipo: morsa com giratória, tamanho:5, material: ferro fundido	UND	1	R\$ 578,67	R\$ 578,67
42	Moto-esmeril, potência motor:1/2 cv, velocidade: 3.400 rpm, tensão alimentação:110/220 v, quantidade fases: monofásico, características adicionais: duplo rebolo 6 x 3/4 x 5/8 pol	UND	1	R\$ 375,83	R\$ 375,83
43	Serra mármore, potência: 1.400 w, diâmetro disco:180 mm, diâmetro furo disco:20 mm, rotação:5.000 rpm, voltagem:220 v, características adicionais: alto torque, rolamento vedado contra pó, disco dia, tipo: circular	UND	1	R\$ 551,37	R\$ 551,37
44	Serra circular, diâmetro disco:7 1/4 pol, potência: 1.400 w, rotação: 5.800 rpm, aplicação: corte de madeira, características adicionais: guia de corte e chave aperto disco, voltagem:220 v	UND	1	R\$ 659,67	R\$ 659,67
45	Balança eletrônica digital - 40 kg	UND	1	R\$ 695,66	R\$ 695,66
46	Motosserra industrial, potência 2,5, combustível motor gasolina, capacidade tanque combustível 0,52, cilindrada motor 58, características adicionais sabre de 17 a 20 pol, passo da corrente 3/8 pol	UND	1	R\$ 2.327,44	R\$ 2.327,44
47	Roçadeira manual, tipo motor: gasolina, potência motor:2,2 kw, tipo cortador: fio náilon e ou lâmina aço, rotação:12.300 rpm, peso aproximado:8,5 kg, características adicionais: lateral, aplicação: corte grama, capim, pasto, arbusto, capoeiras, tipo: costal	UND	2	R\$ 1.741,00	R\$ 3.482,00
48	Cultivador solo, quantidade enxadas:8 un, tipo estrutura: modular, características adicionais: a gasolina, tipo: motorizado, potência:7 cv, profundidade corte:200 mm, largura corte:1.000 mm	UND	1	R\$ 4.360,69	R\$ 4.360,69



49	Bomba centrífuga água, capacidade 49 mca, tipo motor trifásico, potência 3 cv, aplicação irrigação, material ferro fundido, características adicionais multiestágio, sucção de 1 1/2" recalque 1", vazão 6,9 m3/h	UND	1	R\$ 4.037,60	R\$ 4.037,60
50	Bomba centrífuga água, capacidade:80 mca, tipo motor: trifásico, potência:5 cv, aplicação: irrigação, material: ferro fundido, vazão:3,6 m3/h, voltagem:380 v	UND	1	R\$ 7.504,68	R\$ 7.504,68
51	Barraca acampamento, material: poliéster, material armação: duralumínio, material espeque: alumínio, aplicação: abrigo em campo, características adicionais: bolsas p/ transp. zíper c/2 puxadores argolas p/ var, tipo: gazebo, comprimento:3 m, largura:3 m	UND	4	R\$ 1.145,83	R\$ 4.583,32
52	Triturador, tipo: de galhos, tipo motor: a combustão: monocilindro - 4 tempos hp, tipo de martelos: dentados e lisos, número de facas:2, potência:8,5 hp, combustível: gasolina	UND	2	R\$ 7.914,33	R\$ 15.828,66
53	Trado, material: aço inox, tipo: holandês, diâmetro:1/5 pol, aplicação: perfuração e coleta de solo, características adicionais: comprimento de 100cm	UND	8	R\$ 1.602,80	R\$ 12.822,40
54	Tensiômetro analógico soilcontrol, Leitura: 0 a 100 KPA, Vacuômetro substituível, Ponta de Cerâmica Ultra-resistente, Marca para guiar profundidade de instalação	UND	3	R\$ 350,21	R\$ 1.050,63
55	Manômetro para medição de pressão até 6 bar	UND	5	R\$ 192,62	R\$ 963,10
56	Refratômetro para medição de sólidos solúveis	UND	5	R\$ 1.712,98	R\$ 8.564,90
57	Perfurador solo, características adicionais: com 3 brocas e 1 extensor, tipo motor:2 tempos, refrigerado a ar, monocilíndrico, potência:1,85 kw, capacidade tanque:700 ml, combustível: gasolina	UND	1	R\$ 3.240,55	R\$ 3.240,55
58	Ração peixe, aplicação: alimentação de alevinos espécie onívoros, dosagem componentes: proteína bruta - mínimo 45%, umidade 12 a 13%, ex-, apresentação: microextrusada, características adicionais: granulometria de 0,8 a 1,3 mm, saca 25 kg	SACA	5	R\$ 278,90	R\$ 1.394,50

59	Ração peixe, ingredientes: proteínas, aplicação: fase crescimento terminação, dosagem componentes: proteína bruta: mínimo 36%, apresentação: extrusada, características adicionais: peletes 2 a 4 mm, saca 25 kg	SACA	5	R\$ 141,81	R\$ 709,05
60	Ração peixe, aplicação: fase de crescimento, onívoros, dosagem componentes: proteína bruta - mínimo 32%, umidade 9 a 10%, ex-, características adicionais: extrusada, granulometria de 4 a 6 mm, saca 25 kg	SACA	5	R\$ 156,27	R\$ 781,35
61	Ração peixe, ingredientes: proteína bruta, aplicação: fase crescimento terminação, dosagem componentes: proteína bruta-min.28%, apresentação: extrusada, características adicionais: peletes 6 a 8 mm	SACA	5	R\$ 128,10	R\$ 640,50
62	Ração concentrada ave, ingredientes: farelo de soja e de trigo, farinha de carne e de p, aplicação: frango de corte na fase inicial, dosagem componentes: proteína bruta mínima 39,0%, cálcio máxima 4,5%, f.. Saca 50 kg	SACA	7	R\$ 144,15	R\$ 1.009,05
63	Ração concentrada ave, ingredientes: farelo de soja, de trigo e de amendoim, farinha de, aplicação: aves de corte na fase de crescimento, dosagem componentes: proteína bruta mínima 26,5%, cálcio máxima 4,0%, Saca 50 kg	SACA	10	R\$ 208,80	R\$ 2.088,00
64	Ração concentrada ave, ingredientes: farelo de soja, de trigo e de algodão, farinha de aplicação: frango de corte na fase final, dosagem componentes: proteína bruta mínima 40,0%, cálcio máxima 5,0%, f, características adicionais: com óleo. Saca 50 kg	SACA	7	R\$ 154,56	R\$ 1.081,92
65	Milho em grãos para alimentação animal, saca 50 kg	SACA	5	R\$ 145,10	R\$ 725,50
66	Semente Couve de folhas manteiga. Embalagem lata 100gramas.	PCT	5	R\$ 61,25	R\$ 306,25
67	Semente de Coentro Verdão. Pacote com 500 gramas	PCT	5	R\$ 28,28	R\$ 141,40
68	Semente mamão Havaí Sunrise embalagem lata 50g	PCT	5	R\$ 175,48	R\$ 877,40
69	Semente, tipo frutífera, espécie melancia, aplicação plantação agrícola	PCT	5	R\$ 78,28	R\$ 391,40
70	Semente pimentão casca dura Ikeda. Embalagem 100 g	PCT	5	R\$ 159,45	R\$ 797,25

71	Semente Repolho 60 dias. Embalagem 100gramas.	PCT	5	R\$ 35,84	R\$ 179,20
72	Semente, tipo hortaliça, classificação cultivar solaris, características adicionais peletizada, espécie 1 alface crespa. Embalagem 100g	PCT	5	R\$ 141,40	R\$ 707,00
73	Semente, tipo herbácea, espécie coentro, classificação apiaceae. Embalagem 500g	PCT	20	R\$ 27,59	R\$ 551,80
74	Semente, tipo variedade todo ano, espécie cebola folha. Pct 100g	PCT	20	R\$ 125,16	R\$ 2.503,20
75	Semente, tipo cucurbitácea, espécie abobrinha caserta. EMBALAGEM 1000UND	PCT	20	R\$ 228,63	R\$ 4.572,60
76	Semente, tipo capsicum sinense, espécie pimenta de cheiro chapéu de bispo. Pct 50g	PCT	20	R\$ 83,90	R\$ 1.678,00
77	Semente, tipo cucurbitácea, espécie maxixe regional, aplicação plantação agrícola. PCT 100G	PCT	20	R\$ 77,55	R\$ 1.551,00
78	Semente, tipo hortaliça, aplicação plantação agrícola, espécie 1 couve manteiga. PCT 100G	PCT	20	R\$ 61,25	R\$ 1.225,00
79	Semente, tipo salonácea, espécie tomate longa vida, aplicação plantação agrícola - PCT 1000 UND	PCT	20	R\$ 527,51	R\$ 10.550,20
80	Semente, tipo gramínea, classificação cultivar tropical doce, aplicação plantação agrícola, espécie 1 milho - SACO 20 kg	SACO	20	R\$ 242,53	R\$ 4.850,60
81	SEMENTES DE LEGUMINOSAS: MUCUNA, FEIJÃO-DE-PORCO, CROTALÁRIA, FEIJÃO GUANDU	KG	40	R\$ 38,04	R\$ 1.521,60
82	Adubo químico FTE BR 12, micronutrientes, granulado, com 1% de S, 1,8% de B, 0,85% de Cu, 2% de Mn e 9% de Zn, saca de 25 Kg.	SACA	5	R\$ 261,87	R\$ 1.309,35
83	Adubo químico Sulfato de Amônia, 21% de N e 22% S, granulado, saca de 50 Kg	SACA	5	R\$ 239,89	R\$ 1.199,45
84	Adubo químico Ureia, mínimo 44% de N, granulado, saca de 50 kg	SACA	5	R\$ 521,67	R\$ 2.608,35
85	Adubo químico Cloreto de Potássio, mínimo 58% de K2O, granulado, saca de 50 kg	SACA	5	R\$ 450,36	R\$ 2.251,80
86	Adubo químico Superfosfato Simples, mínimo de 18% de P2O5, granulado, saca de 50 kg	SACA	5	R\$ 335,66	R\$ 1.678,30
87	Adubo químico Superfosfato Triplo, mínimo de 41% de P2O5, granulado, saca de 50 kg	SACA	5	R\$ 364,10	R\$ 1.820,50
88	Adubo químico NPK, formulação 4-14-8, granulado, saca de 50 kg	SACA	5	R\$ 347,52	R\$ 1.737,60
89	Adubo químico NPK, formulação 10-10-10, granulado, saca de 50 kg	SACA	5	R\$ 355,27	R\$ 1.776,35
TOTAL					R\$ 191.889,64

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição dos materiais (ferramentas, equipamentos e insumos) para o Curso Técnico em Agropecuária é essencial para realização das aulas práticas das disciplinas de campo. Para que as atividades práticas desse curso sejam desenvolvidas sem prejuízos e frustrações é imprescindível a aquisição desses equipamentos.

2.2. Além da utilização no ensino, os materiais também são essenciais para manutenções e atividades rotineiras no campus e desenvolvimento de projetos de pesquisas e extensão. Esses equipamentos têm como objetivo subsidiar uma educação de qualidade.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão SRP, tipo eletrônico. Tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis o assunto.

3.2. Na tentativa de se formar o custo estimado de cada item descrito no item, foi realizado pesquisas de preços conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 2014 e suas atualizações, através do Painel de Preços do Ministério da Economia, filtrando aquelas cotações próximas ao quantitativo solicitado, da região Norte quando possível, a referida pesquisa foi realizada pelo setor competente do *Campus*.

3.3. As cotações pesquisadas encontram-se anexadas ao Processo Eletrônico, assim como o mapa resumo das cotações, sendo o preço estimado baseado no preço médio dos itens.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa *única ou parcelada*, no seguinte endereço Estrada dos Moraes, S/N, Bairro: Senador José Esteves, Maués/AM, CEP: 69190-000.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07(sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal

quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;



$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

$I$  = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

14.1.1. Por ser uma compra de materiais comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
  - (1) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafos 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

16.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*

16.1. *Valor Global: O custo estimado da contratação é de R\$191.889,64 (cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).*

16.1.1. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*

16.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

17.1. *O custo estimado da contratação é de R\$191.889,64 (cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).*

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Maués/Amazonas, 13 de março de 2023.



Documento assinado digitalmente  
KLEBER DE SOUZA MIRANDA  
Data: 14/03/2023 09:31:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Kleber de Souza Miranda  
Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária



Documento assinado digitalmente  
ROBERNILDO PINTO DA SILVA  
Data: 13/03/2023 17:38:57-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

Robernildo Pinto da Silva  
Técnico em Agropecuária

# Estudo Técnico Preliminar 3/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23387000392202239

## 2. Descrição da necessidade

O objeto é Aquisição de materiais (ferramentas, equipamentos e insumos) para uso nas aulas praticas do Curso Técnico em Agropecuária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Campus Maués.

A presente aquisição faz-se necessária para atender às necessidades do IFAM Campus Maués pelos próximos 12 (doze) meses.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária	Kleber de Souza Miranda

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Materiais necessários para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso Técnico em Agropecuária.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram consideradas contratações similares de outros órgãos e pesquisas de Internet.

5.2. Como forma de trazer o preço o mais próximo da realidade, ressalta-se que foram excluídos os preços inexequíveis, os preços acima do preço de mercado, assim como foi feita a média entre os preços encontrados de site [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br).

5.3. Logo, a contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1A solução para se atender à necessidade do campus é a aquisição dos materiais por meio de pregão eletrônico SRP, haja vista, o objeto da contratação tratar-se de e aquisição de material comum.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Quanto à estimativa das quantidades a serem contratadas, consta o quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Facão, Material Lâmina Aço, Material Cabo Madeira, Comprimento 21, Tipo Terçado	UND	20
2	Enxada, material aço carbono, material encaixe cabo aço carbono, largura 20 cm, altura 18cm, peso 0,810, tipo estampado (achatado), material cabo madeira, comprimento cabo 150cm	UND	40
3	Enxadão estreito, material aço carbono, material encaixe cabo aço carbono, largura 10,5cm, altura 27cm, material cabo madeira, comprimento cabo 150	UND	10
4	Cavadeira articulada, material aço carbono, Altura x Largura: 110 cm x 15 cm; cabo de madeira -comprimento 150cm.	UND	20
5	Cavadeira goiva, material: aço, dureza:42 a 46 rc, tratamento superficial: pintura, cor: cinza, comprimento:337 mm, altura:114 mm, peso:960 g, olho:35 mm	UND	10
6	Machado. Material Lâmina em aço, material cabo de madeira	UND	3
7	Serrote Carpinteiro Cabo de madeira- 20 polegadas	UND	3
8	Tesoura poda, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: plástico, características adicionais: com mola, comprimento: cerca 20 cm, comprimento lâmina: cerca 6,5 cm	UND	20
9	Tesoura poda, material lâmina: aço sae 1.070, material cabo: madeira, peso: 1.200 g, características adicionais: lâminas retas, com trava	UND	5
10	Serrote poda, material tubo: aço, formato tubo: redondo, comprimento lâmina:14 pol, aplicação: citricultura	UND	20
11	serrote poda, aplicação: jardinagem, tipo: para galhos altos, com trava, material lâmina: aço carbono, material cabo: madeira, comprimento cabo:1,50 m, peso:2.000 g	UND	10
12	Vassoura metálica	UND	10
13	Picareta, material Lâmina em aço, material Cabo de Madeira	UND	3

14	Pá quadrada em aço carbono com cabo de Madeira	UND	5
15	Pá de Bico em aço carbono com cabo de Madeira	UND	5
16	Martelo, material: aço carbono, material cabo: madeira, tipo: unha, tamanho:34 mm, características adicionais: cabo madeira, envernizado fixação resina epóxi.	UND	5
17	Marreta, material: aço forjado e temperado, material cabo: madeira, peso:10 kg, tipo: oitavado	UND	5
18	Jogo de chaves de boca combinada comum	UND	1
19	Prego com cabeça 18X27	KG	10
20	Prego com cabeça 19X39	KG	10
21	Engraxadeira portátil, tipo: manual, capacidade reservatório:7 kg, pressão trabalho:5.000 psi, características adicionais: com compactador, aplicação: lubrificação em geral.	UND	1
22	Bota Galocha de PVC impermeável, cor preta, cano médio.	PAR	150
23	Óculos proteção, material armação: policarbonato, tipo proteção: lateral frontal, tipo lente: anti-risco, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável.	UND	150
24	Luva de malha Tricotada Pigmentada-pares	PAR	150
25	Garrafão térmico 20L	UND	5
26	Bandeja cultivo mudas, material: plástico, comprimento:53 cm, largura:27 cm, altura:5 cm, quantidade cavidades:128 und, características adicionais: cor preta.	UND	10
27	Tela Metálica, Material Arame Galvanizado, Tipo Tela Galinheiro, Tamanho Abertura Malha 4, ALTURA 1,80 - rolo	UND	5
28	Filme plástico, tipo ultravioleta, transparente, espessura 150 micras, largura 4, aplicação confecção de estufa agrícola - rolo com 100 m	UND	4

29	Aspersor, material: termoplástico, diâmetro:1 pol, quantidade saída:2, tipo: impacto, pressão:16 a 35 mca, vazão:1,44 a 1,86 m3h, características adicionais: diâmetro irrigado 20 a 24 m	UND	20
30	Tubo pvc engate rápido 50 mm x 6 m	UND	20
31	Fita gotejadora, material: polietileno, diâmetro furo:16,50 mm, espessura:0,20 mm, tipo: flexível, espaçamento furos:20 cm, vazão: 1,7 l/m/h - rolo com 1000 m	UND	4
32	Bombona, material: polietileno, capacidade:50 l, aplicação: transporte combustível, características adicionais: com tampa fixa, cor: branca	UND	8
33	Bombona, características adicionais: alça e tampa removível, material: plástico, capacidade:100 l, aplicação: acondicionamento produto perigoso, cor: azul	UND	4
34	Pulverizador costal manual, material tanque: polietileno, capacidade tanque:20 l, pressão trabalho:15 a 90 lb/pol2, diâmetro boca:140 mm, características adicionais: lança 600 mm, bico injetado jd-12p	UND	3
35	Pulverizador portátil, material: plástico, capacidade:5 l, aplicação: água e liquefeitos orgânicos e inorgânicos, características adicionais: bico longo dosador regulável bomba pressão	UND	4
36	Balde plástico 20 L	UND	10
37	Saco, material: plástico, cor: preta, aplicação: produção plantio mudas, altura:20 cm, largura:15 cm, espessura:0,2 cm - pacote com 100	UND	13
38	Mangueira Trançada 25mm. Transparente 50 Metros	UND	1
39	Abraçadeira de Metal Aço Ferro Mangueira 1", infinita	UND	13
40	Carrinho mão, material caçamba: chapa aço galvanizado, quantidade roda:1 un, tipo roda: pneu com câmara de 3,25 cm, capacidade caçamba:50 kg, acabamento superficial: pintura eletrostática na cor preta, características adicionais: dimensões aproximadas:680 x 1320 x 545 mm	UND	3
41	Torno bancada, tipo: morsa com giratória, tamanho:5, material: ferro fundido	UND	1



42	Moto-esmeril, potência motor:1/2 cv, velocidade: 3.400 rpm, tensão alimentação:110/220 v, quantidade fases: monofásico, características adicionais: duplo rebolo 6 x 3/4 x 5/8 pol	UND	1
43	Serra mármore, potência: 1.400 w, diâmetro disco:180 mm, diâmetro furo disco:20 mm, rotação: 5.000 rpm, voltagem:220 v, características adicionais: alto torque, rolamento vedado contra pó, disco dia, tipo: circular	UND	1
44	Serra circular, diâmetro disco:7 1/4 pol, potência: 1.400 w, rotação: 5.800 rpm, aplicação: corte de madeira, características adicionais: guia de corte e chave aperto disco, voltagem:220 v	UND	1
45	Balança eletrônica digital - 40 kg	UND	1
46	Motosserra industrial, potência 2,5, combustível motor gasolina, capacidade tanque combustível 0,52, cilindrada motor 58, características adicionais sabre de 17 a 20 pol, passo da corrente 3/8 pol	UND	1
47	Roçadeira manual, tipo motor: gasolina, potência motor:2,2 kw, tipo cortador: fio náilon e ou lâmina aço, rotação: 12.300 rpm, peso aproximado:8,5 kg, características adicionais: lateral, aplicação: corte grama, capim, pasto, arbusto, capoeiras, tipo: costal	UND	2
48	Cultivador solo, quantidade enxadas:8 un, tipo estrutura: modular, características adicionais: a gasolina, tipo: motorizado, potência:7 cv, profundidade corte:200 mm, largura corte:1.000 mm	UND	1
49	Bomba centrífuga água, capacidade 49 mca, tipo motor trifásico, potência 3 cv, aplicação irrigação, material ferro fundido, características adicionais multiestágio, sucção de 1 1/2" recalque 1", vazão 6,9 m3/h	UND	1
50	Bomba centrífuga água, capacidade:80 mca, tipo motor: trifásico, potência:5 cv, aplicação: irrigação, material: ferro fundido, vazão:3,6 m3/h, voltagem:380 v	UND	1
51	Barraca acampamento, material: poliéster, material armação: duralumínio, material esqueleto: alumínio, aplicação: abrigo em campo, características adicionais: bolsas p/ transp. zíper c/2 puxadores argolas p/ var, tipo: gazebo, comprimento:3 m, largura:3 m	UND	4

52	Triturador, tipo: de galhos, tipo motor: a combustão: monocilindro - 4 tempos hp, tipo de martelos: dentados e lisos, número de facas:2, potência:8,5 hp, combustível: gasolina	UND	2
53	Trado, material: aço inox, tipo: holandês, diâmetro:1/5 pol, aplicação: perfuração e coleta de solo, características adicionais: comprimento de 100cm	UND	8
54	Tensiômetro analógico, com glicerina, 60cm, Leitura: 0 a 100 KPA, Vacuômetro substituível, Ponta de Cerâmica Ultra-resistente, Marca para guiar profundidade de instalação	UND	3
55	Manômetro para medição de pressão até 6 bar	UND	5
56	Refratômetro para medição de sólidos solúveis	UND	5
57	Perfurador solo, características adicionais: com 3 brocas e 1 extensor, tipo motor:2 tempos, refrigerado a ar, monocilíndrico, potência:1,85 kw, capacidade tanque:700 ml, combustível: gasolina	UND	1
58	Ração peixe, aplicação: alimentação de alevinos espécie onívoros, dosagem componentes: proteína bruta - mínimo 45%, umidade 12 a 13%, ex-, apresentação: microextrusada, características adicionais: granulometria de 0,8 a 1,3 mm, saca 25 kg	SACA	5
59	Ração peixe, ingredientes: proteínas, aplicação: fase crescimento terminação, dosagem componentes: proteína bruta: mínimo 36%, apresentação: extrusada, características adicionais: peletes 2 a 4 mm, saca 25 kg	SACA	5
60	Ração peixe, aplicação: fase de crescimento, onívoros, dosagem componentes: proteína bruta - mínimo 32%, umidade 9 a 10%, ex-, características adicionais: extrusada, granulometria de 4 a 6 mm, saca 25 kg	SACA	5
61	Ração peixe, ingredientes: proteína bruta, aplicação: fase crescimento terminação, dosagem componentes: proteína bruta-min. 28%, apresentação: extrusada, características adicionais: peletes 6 a 8 mm	SACA	5
62	Ração concentrada ave, ingredientes: farelo de soja e de trigo, farinha de carne e de p, aplicação: frango de corte na fase inicial, dosagem componentes: proteína bruta mínima 39,0%, cálcio máxima 4,5%, f.. Saca 50 kg	SACA	7

63	Ração concentrada ave, ingredientes: farelo de soja, de trigo e de amendoim, farinha de aplicação: aves de corte na fase de crescimento, dosagem componentes: proteína bruta mínima 26,5%, cálcio máxima 4,0%, Saca 50 kg	SACA	10
64	Ração concentrada ave, ingredientes: farelo de soja, de trigo e de algodão, farinha de aplicação: frango de corte na fase final, dosagem componentes: proteína bruta mínima 40,0%, cálcio máxima 5,0%, f, características adicionais: com óleo. Saca 50 kg	SACA	7
65	Milho em grãos para alimentação animal, saca 50 kg	SACA	5
66	Semente Couve de folhas manteiga. Embalagem lata 100gramas.	PCT	5
67	Semente de Coentro Verdão. Pacote com 500 gramas	PCT	5
68	Semente mamão Havai Sunrise embalagem lata 50g	PCT	5
69	Semente, tipo frutífera, espécie melancia, aplicação plantação agrícola	PCT	5
70	Semente pimentão casca dura Ikeda. Embalagem 100 g	PCT	5
71	Semente Repolho 60 dias. Embalagem 100gramas.	PCT	5
72	Semente, tipo hortaliça, classificação cultivar solaris, características adicionais peletizada, espécie 1 alface crespa. Embalagem 100g	PCT	5
73	Semente, tipo herbácea, espécie coentro, classificação apiaceae. Embalagem 500g	PCT	20
74	Semente, tipo variedade todo ano, espécie cebola folha. Pct 100g	PCT	20
75	Semente, tipo cucurbitácea, espécie abobrinha caserta. EMBALAGEM 1000UND	PCT	20
76	Semente, tipo capsicum sinense, espécie pimenta de cheiro chapéu de bispo. Pct 50g	PCT	20
77	Semente, tipo cucurbitácea, espécie maxixe regional, aplicação plantação agrícola. PCT 100G	PCT	20

78	Semente, tipo hortaliça, aplicação plantação agrícola, espécie 1 couve manteiga. PCT 100G	PCT	20
79	Semente, tipo saloácea, espécie tomate longa vida, aplicação plantação agrícola - PCT 1000 UND	PCT	20
80	Semente, tipo gramínea, classificação cultivar tropical doce, aplicação plantação agrícola, espécie 1 milho - SACO 20 kg	SACO	20
81	SEMENTES DE LEGUMINOSAS: MUCUNA, FEIJÃO-DE-PORCO, CROTALÁRIA, FEIJÃO GUANDU	KG	40
82	Adubo químico FTE BR 12, micronutrientes, granulado, com 1% de S, 1,8% de B, 0,85% de Cu, 2% de Mn e 9% de Zn, saca de 25 Kg.	SACA	5
83	Adubo químico Sulfato de Amônia, 21% de N e 22% S, granulado, saca de 50 Kg	SACA	5
84	Adubo químico Ureia, mínimo 44% de N, granulado, saca de 50 kg	SACA	5
85	Adubo químico Cloreto de Potássio, mínimo 58% de K <sub>2</sub> O, granulado, saca de 50 kg	SACA	5
86	Adubo químico superfosfato Simples, mínimo de 18% de P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> , granulado, saca de 50 kg	SACA	5
87	Adubo químico superfosfato Triplo, mínimo de 41% de P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> , granulado, saca de 50 kg	SACA	5
88	Adubo químico NPK, formulação 4-14-8, granulado, saca de 50 kg	SACA	5
89	Adubo químico NPK, formulação 10-10-10, granulado, saca de 50 kg	SACA	5

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Os valores de referência foram obtidos em conformidade à Instrução Normativa nº 73/2020. Os detalhes das estimativas constam em documentos anexos ao processo em epígrafe.

O custo estimado da contratação é de R\$191.889,64 (Cento e Noventa e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Quanto ao parcelamento do objeto como previsto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, isso cabe ao órgão gerenciador da IRP/SRP, no caso, no caso o Campus Maués.

Nesse caso, por mera formalidade, declaramos: Esta equipe de planejamento declara viável o parcelamento do objeto com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A **aquisição de** materiais (ferramentas, equipamentos e insumos) nestes moldes não demanda contratações correlatas ou interdependentes uma vez que não está interligada à prestação de nenhum outro serviço ou aquisição de algum outro bem para exercer sua finalidade.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O alinhamento desta contratação está em conformidade ao planejamento formulado pelo campus Maués, em respeito ao Plano Anual de Contratações (PAC) e legislações vigentes.

## 12. Resultados Pretendidos

Quanto aos resultados pretendidos, são: prover ao Campus Maués de materiais indispensáveis à continuidade, melhoria e expansão dos serviços prestados à comunidade acadêmica e interessados, garantindo eficiência e eficácia em atendimento aos preceitos legais dispostos na legislação vigente.

## 13. Providências a serem Adotadas

A princípio, não foi verificada a necessidade de adequação do ambiente organizacional ou da capacitação dos servidores e/ou de empregados por esta Equipe de Planejamento da Contratação. Caso haja o advento de tal necessidade no decorrer do processo licitatório gerenciado pela IFAM Campus Maués, o Campus irá providenciar o pleno atendimento das novas demandas.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A princípio, a Equipe de Planejamento da Contratação não identificou possíveis impactos ambientais que possam ocorrer em razão da aquisição do objeto desta licitação pelo IFAM Campus Maués. Quanto à logística reversa para o correto descarte ou reciclagem dos materiais inservíveis, estas seguirão às legislações vigentes de modo a sanar ou reduzir o risco de maiores impactos ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## **16. Responsáveis**

ROBERNILDO PINTO DA SILVA

Equipe de Planejamento

KLEBER DE SOUZA MIRANDA

Equipe de Planejamento

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CAMPUS MAUÉS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais (ferramentas, equipamentos e insumos) para uso nas aulas práticas do Curso Técnico em Agropecuária**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

3.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

3.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a*

*administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

3.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

3.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

3.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

3.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

3.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)